



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 130/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 2º da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional por Remanejamento** na importância de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.0021.2020	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município		
148 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	135.000,00
		Total	135.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		135.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal da Assistência Social		
09.001.08.244.0010.2042	Manutenção dos Serviços Sociais do Município		
330 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	8.800,00
333 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1000	10.350,00
09.001.08.244.0010.2047	Manutenção da Proteção Social Básica - PAIF		
357 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.750,00
09.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
09.002.08.243.0009.6001	Manutenção do Conselho Tutelar do Direto da Criança e Adolescente		
375 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	30.000,00
376 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	1000	6.000,00
09.002.08.243.0009.6004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
386 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	27.340,00
387 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1000	5.460,00
388 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00
		Total	109.700,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.003 Departamento de Meio Ambiente

11.003.18.541.0024.2084 Manutenção dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

596	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	25.300,00
			Total	25.300,00
		TOTAL DA REDUÇÃO		135.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 03 de
Novembro de 2022.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 129 de 3 de Novembro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Vendaval* (13215).

O Senhor **Hermes Wichhoff**, Prefeito do município de **Mauá da Serra**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu chuva intensa seguido de tempestade e vendaval. Chuva iniciada 29/10/22, seguindo até dia 31/10/2022, onde por volta das 0h do dia 30/10 houve o vendaval, causando danos a população devido ao vendaval, quebrando telhados, descobrindo residências, indústrias e comércios. Aproximadamente 152 milímetros, conforme dados do ponto de monitoramento do Sistema Informatizado de Defesa Civil (SISDC). Dados do ponto de Monitoramento: Origem do ponto: SIMEPAR Código na instituição de origem: 23875125 Nome: Belagricola Mauá Tipo: Estação Pluviométrica SIMEPAR Latitude: 23º52'32.91600" Longitude: 51º15'11.80800" Localização: Mauá da Serra - PR. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de Novembro de 2022.

HERMES
WICHTHOFF:97552755920

Assinado de forma digital por
HERMES WICHTHOFF 97552755920
Data: 2022.11.03 15:31:23 -0300'

Hermes Wichthoff

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: REINALDO BARBOSA SIMÕES - RBS USINAGEM. **CNPJ:** 17.842.906/0001-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RURAL COM CBUQ TRECHO VILA RURAL NOVA ESPERANÇA CONTRATO DE REPASSE: 893477/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA

VALOR: R\$ 537.397,16 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

CONTRATO: 152/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2022.

PRAZO VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: M R DE MORAIS & CIA LDTA.

CNPJ: 45.685.808/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE CONSUMO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO .

VALOR: R\$ 2.069,10 (dois mil e sessenta e nove reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL: 55/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2022.

PRAZO VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ: 02.816.696/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE CONSUMO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO .

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL: 55/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2022.

PRAZO VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 32.635.445/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE CONSUMO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO .

VALOR: R\$ 2.388,60 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL: 55/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2022.

PRAZO VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234

DECRETO Nº 128/2022

SÚMULA: Aprova Loteamento Urbano no município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "**LOTEAMENTO DAS CEREJEIRAS**", localizado no Lote de Terras sob nº 40-D-32/A; com área de 20.634,14 m² (vinte mil seiscentos e trinta e quatro metros e quatorze centímetros quadrados), situado no município de Mauá da Serra, já devidamente incluído no quadro urbano do município, de propriedade do Sr. Roberto Koiti Higashibara, inscrito no CPF nº 533.978.869-53 e Yukimi Matilze Nakayama, inscrita no CPF nº 704.348.249-68, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, sob nº 20.839; ficando assim distribuído:

Área dos Lotes	11.558,67 m ²	56,02%
Área Institucional	1.555,02 m ²	7,54%
Área Verde	666,70 m ²	3,23%
Área de Pavimentação das Ruas (E Calçadas)	6.853,75 m ²	33,22%
Total da Área Loteada	20.634,14 m²	100%

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações e descrições do perímetro da área loteada:

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.922,198 m e N= 7.358.051,344 m dividindo-o com o Faixa de Domínio da Av. Novo Oriente; Daí segue confrontando com Faixa de Domínio da Av. Novo Oriente com o azimute de 123°55'25" e a distância de 9,97 m até o marco 'ponto 1' (E=476.930,470 m e N=7.358.045,780 m); Daí segue confrontando com Eixo da Av. Novo Oriente; Lote nº 40-D-32-C; Lote nº 40-D-32-B; com o azimute de 215°16'19" e a distância de 254,83 m até o marco 'ponto 2' (E=476.783,318 m e N=7.357.837,735 m); Daí segue confrontando com Eixo da Av. Novo Oriente; Cooperativa Integrada com o azimute de 215°16'19" e a distância de 123,73 m até o marco 'ponto 3' (E=476.711,870 m e N=7.357.736,720 m); Daí segue confrontando com Faixa de Domínio da Av. Novo Oriente com o azimute de 309°07'09" e a distância de 9,94 m até o marco 'ponto 4' (E=476.704,160 m e N=7.357.742,990 m); Daí segue confrontando com Rua Araucária; Quadra 3, Residencial Lagoa Bonita com o azimute de 348°46'46" e a distância de 123,24 m até o marco 'ponto 5' (E=476.680,180 m e N=7.357.863,870 m); Daí segue confrontando com Rua Lagoa Bonita; Lote 1-E; Lote 2-E; Parque Lagoa Bonita com o azimute de 52°14'15" e a distância de 306,14 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=476.922,198 m e N=7.358.051,344 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,06340 ha.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234

Art. 3º. Conforme planilha de orçamento (preço de mercado) o valor orçado para a execução de todas as obras de infra-estrutura é de R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O loteador terá prazo de máximo 4 anos, para executar as obras e serviços de infra-estrutura.

Parágrafo Único. Poderão ser feitas alterações na sequência da execução das obras e dos serviços de infra-estrutura, mediante aprovação pela Prefeitura de cronograma que justifique tais alterações.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2022.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - Processo Administrativo Nº 0121/2022

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 DE NOVEMBRO do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Nº 480, Centro, em Mauá da Serra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
RUA HORTÊNCIA FRANÇA COSTA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA SALVADOR GOMES DE ALMEIDA E TRAVESSA SÃO ROQUE.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ.	90 DIAS	R\$ 314.476,00

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus Respectiveos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (043) 3127-1000.

MAUÁ DA SERRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234

PORTARIA Nº 239/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **VANIA CORDEIRO DE SOUZA**, portadora do CPF N°: 079.270.639-01 e RG nº 12.428.501-1, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 24/10/2022 a 21/04/2023, retornando – se ao serviço em 22/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2022.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234

PORTARIA Nº 240/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 24/10/2022, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora CLAUDETE TRINDADE LOPES, RG nº 7.671.030-9 e CPF/MF nº 032.214.729-86, na Escola Maria Baueb Jamus, em substituição à professora VANIA CORDEIRO DE SOUZA que se encontra de Afastamento por licença maternidade, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2022.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2234

PORTARIA Nº 241/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 24/10/2022, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora GEOVANNA BEATRIZ LOPES, RG nº 13.153.769-7 e CPF/MF nº 110.083.179-77, na Escola Maria Baueb Jamus, em substituição à professora VANIA CORDEIRO DE SOUZA que se encontra de Afastamento por licença maternidade, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2022.

HERMES WICTHOFF
Prefeito